

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 07/2019.

1. No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 07/2019, com as principais decisões do Poder Judiciário e dos órgãos de Controle Externo e as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 27.08.2019 a 02.09.2019.

I – PODER JUDICIÁRIO

Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 1.411.485/SP

Órgão Julgador: STJ, Terceira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze.

Tema: Direito Processual Civil.

Data de Julgamento: 01.07.2019, DJe de 06.08.2019.

Comentários: O STJ decidiu que não é cabível agravo de instrumento contra decisão que indefere pedido de julgamento antecipado do mérito por haver necessidade de dilação probatória. Não havendo questão incontroversa que possibilitasse a prolação de decisão de mérito, inviável se falar, por conseguinte, na impugnação por meio de agravo de instrumento, por não estar configurada a hipótese do art. 1.015, II, do CPC/2015.

II – CONTROLE EXTERNO

Acórdão nº 7.125/2019/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

Tema: Convênio. Concedente. Obrigação. Prestação de contas. Execução física. Execução parcial. Débito. Responsabilidade.

Data de Julgamento: 13.08.2019.

Comentários: Os órgãos concedentes, na análise das prestações de contas, devem fundamentar tecnicamente as conclusões acerca da execução física dos convênios, descrevendo o impacto de eventuais inexecuções parciais para a utilidade do objeto conveniado, justificando desse modo a imputação de débito integral ou parcial aos responsáveis.

Acórdão nº 1.888/2019/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

Tema: Responsabilidade. Débito. Juros de mora. Termo inicial.

Data de Julgamento: 14.08.2019.

Comentários: Os juros moratórios incidem sobre o valor do débito imputado pelo TCU a partir da ocorrência do fato gerador do prejuízo, configurada no momento em que os responsáveis utilizam os recursos públicos indevidamente.

Acórdão nº 1.889/2019/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz.

Tema: Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Exigência. CREA. Local. Licitante vencedor.

Data de Julgamento: 14.08.2019.

Comentários: É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

Acórdão nº 1.893/2019/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz.

Tema: Direito Processual. Representação. Princípio do impulso oficial. Desistência.

Data de Julgamento: 14.08.2019.

Comentários: O pedido de desistência de representação formulada ao TCU não obsta o prosseguimento do processo, que não tem seu andamento condicionado ao desejo do representante, em atenção ao princípio do impulso oficial.

III – NOTÍCIAS

Novas concessões de rodovias terão tarifas diferentes em pista simples e pista dupla

Fonte: Estadão – 27.08.2019¹

Com o objetivo de incentivar as concessionárias a duplicarem as rodovias, as próximas concessões federais do setor terão uma diferença de 30% (trinta por cento) nas tarifas cobradas em pista simples e em pista dupla. Segundo o Gerente de Outorga da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Marcelo Fonseca, a ideia é associar o aumento tarifário à entrega das obras de duplicação.

Outro mecanismo de regulação por incentivo pensado para as próximas concessões rodoviárias federais é um índice de desempenho, que estabelece descontos ou acréscimos na remuneração, informou Fonseca, que participa de evento com representantes do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e do Ministério da Infraestrutura, organizado pela Associação da Infraestrutura e Indústria de Base (ABDIB), em São Paulo.

Editais de limpeza urbana de Nova Iguaçu é declarado ilegal

Fonte: TCE/RJ – 29.08.2019²

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) declarou ilegal o edital de concorrência pública para a prestação de serviços de limpeza pública na cidade de Nova Iguaçu. A decisão foi aprovada por unanimidade em sessão plenária realizada nesta quarta-feira (28.08). Foi a quarta vez que o certame, no valor de R\$85.887.186,23 e enviado pela Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), foi analisado pela Corte de Contas.

No relatório, o Conselheiro Rodrigo Nascimento alerta que "*a contratação em vigor no município está em sua última prorrogação legalmente possível*", chegando ao fim em novembro

¹ Vide: ESTADÃO. "Novas concessões de rodovias terão tarifas diferentes em pista simples e pista dupla". Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,novas-concessoes-de-rodovias-terao-tarifas-diferentes-em-pista-simples-e-pista-dupla,70002984428>.

² Vide: TCE/RJ. "Edital de limpeza urbana de Nova Iguaçu é declarado ilegal". Disponível em: https://www.tce.rj.gov.br/web/guest/imprensa/noticias/-/asset_publisher/Q26T6gyWWL2s/content/edital-de-limpeza-urbana-de-nova-iguacu-e-declarado-ilegal

de 2019, e orienta, no voto, que uma nova licitação seja feita no prazo de 70 (setenta) dias com o mesmo objeto e observando todas as determinações já feitas pela Corte de Contas.

Leilão de concessão da BR-364/365 é adiado para 27 de setembro

Fonte: G1 – 29.08.2019³

O leilão de concessão da BR-364/365/GO/MG foi adiado para o dia 27 de setembro de 2019. Inicialmente, o primeiro leilão de rodovias do governo Bolsonaro estava previsto para o dia 18 de setembro. O leilão acontecerá na sede da Bolsa de Valores B3, em São Paulo.

Segundo a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), os envelopes com as propostas dos investidores interessados na concessão deverão ser entregues no dia 23 de setembro. Pelas regras, poderão participar do leilão empresas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, podendo concorrer isoladamente ou em consórcio. O governo estima investimentos de R\$ 4,57 bilhões ao longo dos 30 (trinta) anos de concessão.

³ Vide: G1. “Leilão de concessão da BR-364/365 é adiado para 27 de setembro”. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/29/leilao-de-concessao-da-br-364365-e-adiado-para-27-de-setembro.ghtml>.